

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Membros do Governo

Segundo um estudo apresentado, em Fevereiro deste ano, num encontro da Associação Americana para o Avanço da Ciência, as águas do Atlântico Norte estão a ser sobreexploradas e os recursos piscícolas podem entrar em colapso em 2025. As espécies de maior valor comercial diminuíram mais de 80% em relação às existências em 1900 e as capturas em 50 anos diminuíram para metade, apesar do crescimento exponencial do esforço de pesca.

Segundo os autores do estudo, a única forma de inverter esta tendência é fazendo a gestão dos “stocks” numa perspectiva global, abrangendo todas as espécies com interesse comercial no Atlântico Norte. Impõe-se assim a delimitação de zonas interditas em simultâneo com a redução da frota.

Como na situação actual a palavra “menos, em pesca, significa mais, ou seja se se pescar menos, tem-se mais peixe”, não podemos continuar a aumentar o esforço de pesca para obter mais lucros sob pena de a médio prazo o colapso acontecer mesmo.

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Membros do Governo

Embora a situação nos Açores seja diferente tem contudo alguns pontos em comum. Se por um lado se impõe a aplicação urgente de medidas restritivas e de uma gestão adequada dos “stocks” das espécies demersais, o que poderemos fazer, tal nunca será possível relativamente aos pelágicos oceânicos cujas capturas, nos últimos três anos, foram as piores desde 1978. As capturas de demersais cresceram até 1995 e entraram a partir daí em declínio, não só em termos de quantidade mas também de qualidade. Até o palangre-de-fundo se tornou pouco rentável porque, dada a natureza dos nossos fundos rochosos, rapidamente ficaram cobertos de milhares de milhas de palangre e de milhões de anzóis.

Embora não haja sobreexploração generalizada (em algumas espécies parece existir), há efectivamente um declínio generalizado e significativo. Na última década o total de pescado descarregado em lota sofreu uma redução de cerca de 50% tendo passado de dezassete mil toneladas para cerca de oito mil toneladas em 2000 o que obriga a que se faça uma profunda reflexão e se tomem, repito, medidas generalizadas de protecção.

O mar não é a dispensa da humanidade, como se constatou a partir da década de setenta, altura em que o nível das capturas mundiais diminuiu, devido à sobreexploração das principais áreas de pesca, por falta de uma gestão adequada. Ao contrário do que o homem imaginava, os recursos vivos marinhos são esgotáveis se não forem adequadamente geridos.

Neste cenário é tarefa, não direi impossível mas seguramente gigantesca, manter a estabilidade económica e social das comunidades piscatórias, manter um sector empresarial forte e activo, melhorar a fiscalização e reforçar a capacidade de intervenção na defesa dos interesses

regionais junto das entidades nacionais e, internacionais reguladoras da pesca no Atlântico Norte.

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Membros do Governo

Em 2001 a frota de pesca da Região era constituída por cerca de 1000 embarcações. Trata-se de uma frota envelhecida onde apenas cerca de trinta embarcações têm menos de quatro anos, correspondendo 80% a embarcações com menos de 9 metros de comprimento fora a fora, registadas na pesca local/artesanal, sendo que 28% tem menos de 10 dias/ano de operação e 57% menos de 2.400 contos/ano de rendimento. De uma análise simples dos números poder-se-á concluir tratar-se de uma frota obsoleta e desajustada porém, tal só é, em rigor, verdade numa análise desenquadrada da realidade ilha.

Não quero com isto dizer que se não deva manter o ritmo de renovação da frota porém, a mesma só fará sentido se assentar na diversificação com base em conhecimentos científicos, com o objectivo de dirigir o esforço de pesca sobre novas espécies e não sobre as tradicionais. Nenhuma diversificação/renovação da frota poderá deixar de ter em conta a frota artesanal/local, constituída pelas embarcações tradicionais as quais, possuem excelentes características náuticas e são as únicas que operam na generalidade dos pequenos portos, garantindo centenas de postos de trabalho, assegurando o abastecimento às comunidades rurais e pescando quase tanto como a frota costeira.

A exigência de um valor mínimo de pescado descarregado em lota para atribuição da licença de pesca não se devia aplicar a estas embarcações. A pesca artesanal/local funciona, para muitas famílias, como complemento de outras actividades e não deixa por isso de ser igualmente importante. Não podendo ter a licença muitas embarcações passaram para a pesca desportiva, exercendo na prática a mesma actividade mas agora fora do circuito normal e sem pagar qualquer imposto. Embora não estando contabilizada, a pesca não autorizada tem em algumas ilhas quase a mesma expressão que a pesca licenciada. Creio que será mais eficaz se for livre, embora sempre sujeito a licenciamento, o acesso à actividade sendo que, neste caso, deverá haver mínimos elevados para ter acesso a apoios para equipamentos e melhoria da embarcação.

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Membros do Governo

No que respeita a eventuais medidas de conservação dos recursos, seria aconselhável rever a Portaria n.º 35/94, de 21 de Julho, respeitante à utilização de redes de emalhar de superfície, redefinindo as espécies alvo e definindo distâncias mínimas à linha de costa. As redes de emalhar constituem-se como artes altamente predadoras, sendo que as de superfície devem ter como espécies alvo unicamente os pelágicos. Deverá assegurar-se escrupulosamente o tempo máximo de permanência das redes no mar. Não se conhecendo com rigor o estado actual dos “stocks” de demersais seria aconselhável o não licenciamento de artes assassinas como as redes de emalhar de fundo.

No que aos moluscos univalves – vulgo lapas – diz respeito e sendo certo que os respectivos “stocks” estão claramente sobre-explorados, não pode o poder político, em face da presente indefinição científica, deixar de adoptar novas medidas de gestão, que terão que passar, designadamente, pela redefinição das áreas de reserva integral e até mesmo pela alternâncias dessas reservas. Importa igualmente implementar medidas ao nível da primeira venda e quanto ao controlo da comercialização, durante todo o ano, com especial incidência nas épocas de defeso. Em circunstância alguma, exceptuando fins científicos devidamente fundamentados, a apanha excepcional de lapas deve ser autorizada.

No domínio da pesca lúdica importa garantir a participação da Região no Grupo de Trabalho que estuda a revisão do regime constante do decreto-lei n.º 246/2000, de 29 de Setembro, por forma a que os interesses da Região sejam devidamente salvaguardados, designadamente suprimindo a obrigatoriedade de licenciamento da pesca lúdica de lazer exercida a partir de terra.

Ainda no âmbito do decreto-lei n.º 246/2000, de 29 de Setembro importa regulamentar os artigos 9º, 10º e 11º e redefinir as competências regionais de acordo com o ponto 2 do Artigo 20º, de modo a que fique sujeita a licenciamento toda a pesca desportiva, praticada em embarcações, e fiquem também claramente definidas as artes de pesca a utilizar, as espécies sobre as quais será possível dirigir o esforço de pesca e as capturas máximas diárias por homem.

Quanto à caça submarina, o regime constante do Decreto Legislativo Regional n.º 5/85/A, de 8 de Maio, tem-se revelado manifestamente desajustado no que respeita aos mecanismos de controlo e quanto às

quantidades de captura permitidas, devendo adoptar-se uma solução de compromisso entre o número de exemplares e o peso total capturado.

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Membros do Governo

A eficácia das medidas que venham a ser adoptadas, quer ao nível da frota quer ao nível da gestão dos recursos, reivindica uma maior responsabilização dos profissionais do sector e das respectivas organizações de produtores. A existência de dirigentes de organizações que se fazem perpetuar nos seus cargos com motivos pouco claros e que em alguns casos não cumprem as regras relativas às organizações de produtores no que diz respeito à distribuição de recursos financeiros distribuíveis, não garantem a necessária credibilidade, essencial ao desejado desenvolvimento sustentado das pescas nos Açores.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 2002

O Deputado Regional

Lizuarte Machado